LEI Nº 73 de 27 de julho de 1961.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRUHN, Prefeito Municipal de Guaraçá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Permanente votou e eu sanciono a seguinte Lei "ad referendum" a Câmara Municipal:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretária dos Negocios do Oeste, para a construção das seguintes obras:

I- Uma ponte de Madeira sôbre os Rios das Flôres, na Linha Gaúcha, divisa de Guaraçá do Sul com o Município de Dionísio Cerqueira.

II- Construção de vinte quilometros de rede para o Serviço Telefonico Municipal e compra de três aparelhos telefonicos, distribuidas para as seguintes localidades:

a) Centro- Guaraçá do Sul a Linha Waldana, I aparelho
b) Centro- Guaraçá do Sul a Linha Possato, I aparelho
c) Centro Guaraçá do Sul a Linha Bela Vista, I aparelho

Parágrafo UNICO: A construção das obras a que se refere o presente artigo, serão executadas pela Prefeitura Municipal por concorrência administrativa e fiscalisadas por um executor a cargo do Secretário.

Art.2º.- Fica aberto na Contadoria Geral do Município, o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cobertos 50% por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e 50% pela Secretária dos Negócios do Oeste, sendo:
Cr$ 600.000,00, para a construção da ponte s/o rio das Flôres, e
Cr$ 900.000,00, para a construção de rêde telefonica e compra de tres aparelhos.

Art.3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão serm onerados nas seguintes verbas:

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇOS INDUSTRIAIS
Serviços Telefonicos Municipais
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
Construção da ponte s/o rio das Flôres

Art.4º.- Fica revogadas em todos os termos os artigo da Lei nº 60, de 21 de fevereiro de 1961.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraçá do Sul, 27 de julho de 1961.